



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R\$8.420.078,15 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e oito reais e quinze centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$8.420.078,15 (oito milhões, quatrocentos e vinte mil e setenta e oito reais e quinze centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00 - F. 0926 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$873.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$6.987.078,15

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$560.000,00

Total.....R\$8.420.078,15

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 159 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ____/____/2021. Edição _____.
Procuradoria-Geral do Município